

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP**

| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024                                                                                      |                                                                            |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| PROCESSO:                                                                                                              | Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 - 013/2024                    |                       |
| CONTRATANTE:                                                                                                           | Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE |                       |
| OBJETO:                                                                                                                | Aquisição de Cola para Autoenvelopadora.                                   |                       |
| VALOR TOTAL:                                                                                                           | Orçamento sigiloso                                                         |                       |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:                                                                                                | Menor Preço                                                                |                       |
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:                                                                                      | SIM                                                                        |                       |
| LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a> |                                                                            |                       |
| PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 15/03/2024 até 20/03/2024                                                     |                                                                            |                       |
| DATA DA SESSÃO DE LANCES                                                                                               | HORÁRIO DA ABERTURA                                                        | HORÁRIO DO FECHAMENTO |
| 20/03/2024                                                                                                             | 09:00hora(s)                                                               | 15:00hora(s)          |

**1. DISPOSIÇÕES INICIAS**

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, tendo em vista a Autorização de Contratação nº **034/2024**, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica - COTEP, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;

Caso não estejam conseguindo visualizar o Termo de Referência, o mesmo pode ser solicitado no e-mail: \* [COMPRAS@PRODEMGE.GOV.BR](mailto:COMPRAS@PRODEMGE.GOV.BR) \*, bem como dúvidas ou esclarecimentos.

## 2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a Aquisição de Cola para Autoenvelopadora, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e do Termo de Referência.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
  - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor.
- 3.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.
  - 3.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
  - 3.2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – Cagef, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.
- 3.3. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

#### **4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP**

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema:
  - 4.1.1. a marca/modelo; e
  - 4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
  - 4.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. FASE DE LANCES**

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)), no dia **20/03/2024, das 9h até às 15h**.
- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

- 5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es)

ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s)

- 6.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.8. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
  - 6.8.1.1.1. que contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.1.1.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso;
  - 6.8.1.1.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;
  - 6.8.1.1.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.9. Da Apresentação de [Amostras/Prova De Conceito]:
  - 6.9.1.1.1. Não haverá apresentação de [amostras/prova de conceito] no presente certame.
- 6.10. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 65 do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC.
- 7.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 1 (uma) hora.

- 7.4. Será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual e FGTS, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.
- 7.5. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 7.6. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 8.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante (s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 8.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

- 8.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

## **9. SANÇÕES**

- 9.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 10.5. Os documentos e a proposta apresentados pelo fornecedor vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.
- 10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.prodemge.com.br](http://www.prodemge.com.br).

**Código do processo:**  
7186476**Área demandante:**  
Requisitante: GIM**Data de elaboração:**  
09/01/2024**1 - Objeto:**

Aquisição de Cola para Autoenvelopadora

**2 - Detalhamento do objeto:**

Cola Longitudinal a base de gel, cor azul para autoenvelopadora max mailing.

**3 - Especificação técnica do objeto:**

Não se aplica

**4 - Itens do Objeto:**

| Lot e | Nº do item | Item                                              | Unida de | Quantida de |
|-------|------------|---------------------------------------------------|----------|-------------|
| 1     | ÚNICO      | Cola - Tipo: Longitudinal a base de gel, cor azul | QUILO    | 500         |

**Lote: 1, Nº Item: ÚNICO, Nome: Cola - Tipo: Longitudinal a base de gel, cor azul****4.1 - Especificação técnica:**

Cola - Tipo: Longitudinal a base de gel, cor azul.

O item constante deste Termo de Referência, deverá ser fornecido em embalagens de 05 (cinco) quilogramas cada. A cola deve ser de origem vegetal, e que os resíduos gerados possam ser descartados rede fluvial, sem qualquer tipo de dano ao meio ambiente.

**4.2.1 - Marca/Modelo:**

Indicamos como referência de qualidade a Cola Gel Branca/Bege e Azul PS - 750 /G, marca MGL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:**

A escolha da marca modelo, se justifica porque ela é capaz de atender o objeto solicitado, principalmente devido a especificação: não apresenta danos ao meio ambiente no descarte. O produto ofertado deve ser similar ou de melhor qualidade, sem oferecer qualquer dano ao meio ambiente ao ser descartado em rede fluvial.

#### **4.2.3 - Forma de entrega:**

O item constante deste Termo de Referência, será recebido se estiver em embalagens fechadas, devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome do fornecedor/vencedor, nas condições previstas neste Termo de Referência. Deverá ser fornecido em embalagens de 5 quilogramas. Designação do tipo, modelo ou equivalente. Número de série, se for o caso. Número do pedido de compra. Posição de transporte e instruções de manuseio. Massa total do volume em quilogramas. Caso o produto não esteja em conformidade segundo a solicitação, serão adotadas as seguintes medidas: Substituição do produto com o prazo de 5 (cinco) dias úteis por parte do fornecedor sem nenhum acréscimo. A rejeição de qualquer material em virtude de falhas constatadas, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega prometidas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega dos insumos nas datas previstas, ou se tornar evidente que o fornecedor não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a contratante se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter materiais e serviços de outro fornecedor. A entrega do produto referido no presente termo, deverá ser entregue de forma total e definitiva.

#### **4.2.4 - Local de entrega:**

Rua da Bahia nº 2277, Bairro Savassi, Belo Horizonte MG, nos períodos de 8h às 12h e de 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, com agendamento prévio de, no mínimo, 24 horas, com o Sr Ricardo Soares, através do telefone (31)3339-1114 ou e-mail [rsoares@prodemge.gov.br](mailto:rsoares@prodemge.gov.br) de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00, exceto feriados

#### **4.2.5 - Prazo de entrega:**

15 (quinze) dias corridos após a emissão de Ordem de Compra de Materiais e Serviços

#### **4.2.6 - Validade dos produtos:**

Os produtos deverão ser fornecidos com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de recebimento dos respectivos produtos no almoxarifado da PRODEMGE.

#### **4.2.7 - Condições de pagamento:**

O pagamento será realizado em parcela única. O documento de cobrança dos serviços será emitido e entregue junto aos materiais e seu vencimento será programado para 30 (trinta) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a

|                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| que incumbir o recebimento dos materiais, ateste que foram correta e integralmente prestados. O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso. |
| <b>4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:</b>                                                                                                                                                                              |
| 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega                                                                                                                                                                                 |
| <b>4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:</b>                                                                                                                                                             |
| Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                       |

## **5 - Justificativa da aquisição/contratação:**

A aquisição do produto citado no presente termo de referência, se faz necessária e imprescindível para o serviço de emissão de multas, autuações, cartas, comunicados e notificações. Tendo em vista que a Prodemge mantém instalados em seu edifício, unidade rua da Bahia, 2277, Savassi, Belo Horizonte, 2 (duas) Auto envelopadoras de alta produção, para dobrar, serrilhar e colar envelopes, locados através do contrato LO301/20, cujo vencimento até 23 de janeiro de 2025. Com isso, a aquisição desse produto é indispensável para o andamento e cumprimento das demandas.

## **6 - Justificativa da modalidade:**

A contratação será por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 79 inciso II do RILC da PRODEMGE e inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/2016, que admite a contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor que possa ser realizado de uma só vez.

## **7 - Justificativa do agrupamento de itens em lotes:**

Não se aplica

## **8 - Justificativa do quantitativo:**

A necessidade de aquisição de 500 (Quinhentos) quilos, em embalagens de 05 (cinco) quilogramas cada de Cola Tipo: Longitudinal a base de gel, cor azul, se faz necessária, e justifica-se para dar continuidade do serviço prestado ao DETRAN, DEER e as prefeituras. No ano de 2023, de Janeiro até Dezembro, foram envelopados 3.821.691 (Três milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e um) documentos. Através do controle de insumos, foi constatado o uso semanal de 15 kg de cola. Totalizando 60 kg de cola mensal.

A quantidade da aquisição de 500 (Quinhentos) quilos, se justifica primeiramente pelo estoque atual da mesma, e pela data de validade ser menor.

## **9 - Visita ou vistoria Técnica::**

Não se aplica.

## **10 - Qualificação Técnica:**

A PROPONENTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar as informações abaixo relacionadas: Atestado de entidade pública ou privada declarando que ela já forneceu produtos e serviços compatíveis com o objeto desse Termo de Referência

especificando, no mínimo: Cola de composição vegetal, que não apresente danos ao meio ambiente.

#### **11 - Critérios de aceitabilidade da proposta:**

Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com os valores unitários e global estimados. Além disso, para a aceitação da proposta, será necessário a apresentação da FISPQ do produto ofertado.

#### **12 - Cronograma Físico - Financeiro:**

Não se aplica.

#### **13 - Níveis de serviço:**

Não se aplica.

#### **14 - Da participação de consórcios:**

Não será admitida a formação de consórcio, que se justifica em função de baixa complexidade na execução do objeto, atingindo melhor satisfação quando executado por empresa única, evitando assim, riscos operacionais desnecessários e melhor exequibilidade do objeto, trazendo assim melhorias de gestão para a Prodemge.

#### **15 - Subcontratação:**

A subcontratação total ou parcial não será permitida nesta contratação.

#### **16 - Vigência da contratação:**

Não se Aplica

#### **17 - Garantia financeira:**

Não se aplica.

#### **18 - Sustentabilidade Ambiental:**

Para seguimento das normas e licenciamento ambientais, torna-se necessário a cola ser de composição vegetal, e que os resíduos gerados possam ser descartados rede fluvial, sem qualquer tipo de dano ao meio ambiente, não sendo necessário um outro contrato para descarte do resíduo, dessa forma trazendo redução de custo e processos da área e para Prodemge de maneira geral.

#### **19 - Unidade Fiscalizadora:**

Unidade Fiscalizadora: Gerência de Impressão (GIM) Diretoria Técnica (DTE)  
Responsável: Ricardo Luiz Soares (matrícula 02833-2) Substituto eventual: Arlen Santos (matrícula 06592-1)

#### **20 - Orçamento Estimado:**

A Prodemge, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não o informar o orçamento estimado mantendo com isso o sigilo no processo, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

#### **21 - Obrigações da contratada:**

É de responsabilidade da contratada cumprir com todas as obrigações presente no termo de referência. Ficando assim, de inteira responsabilidade da contratada:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais.
- Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste termo de referência, a serem realizados nas Unidades da CONTRATANTE.
- Garantir que o produto esteja em perfeitas condições com embalagem apropriada para o transporte, de acordo com as melhores práticas do mercado e recomendações do fabricante.
- A embalagem deve ser indelevelmente identificada com, no mínimo, o nome do fabricante ou marca do produto.
- Emitir faturas no valor pactuado do contrato ou instrumento equivalente, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal da contratação, devidamente designado, inerentes ao objeto em aquisição.
- Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer o produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados no item solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

## **22 - Obrigações da PRODEMGE:**

É de responsabilidade da Prodemge:

- Acompanhar o fornecedor durante a entrega dos produtos.
- Responsabilizar-se pelo local de instalação, preparando-o conforme as instruções, e especificações técnicas ambientais, fornecidas pela contratada.
- Responsabiliza-se também em realizar a análise técnica dos insumos entregues, e verificar se estão em conformidade com as especificações técnicas definidas neste termo de referência.

## **23 - Sanções Cabíveis:**

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, serão aplicadas as normas dos artigos 187 a 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- Advertência; - Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 187 a 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**24 - Matriz de Risco:**

Não se aplica.

**25 - Glossário:**

Não se aplica.

**26 - Demais condições para a contratação:**

Não se Aplica